

publicações, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
03 de agosto de 1992.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e registrada a presente Lei
nesta Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 629
de 03 de agosto de 1992

Autorizo o Poder Execu-
tivo Municipal a firmar
Convênio com a Secreta-
ria de Estado do
Planejamento e Fazenda
e as Outras Providen-
cias

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições:

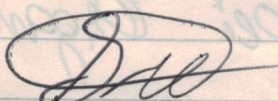
faz saber a todos os habitantes do
Município, que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e Fazenda, objetiva do proporcionar atendimento aos produtores rurais para cadastro e entrega de Blocos de notas fiscais de produtores rurais para legalização do trânsito de mercadorias.

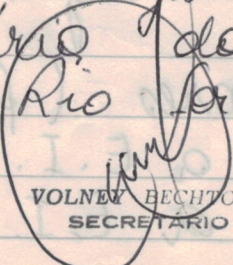
art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado, no presente Exercício a abrir Crédito Especial necessário para cobertura do presente encargo; e a incluí-lo nas mensalagens Orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 03 de agosto de
1992.


FREDOLINO ROITKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLL
SECRETARIO